



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM No 179/95

De 18 de Outubro de 1995

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto, versando sobre o Prêmio Sobre a Assiduidade do Professor.

Inegavelmente, o índice de faltas do professor em sala de aula notadamente nas escolas da Zona Rural, tem preocupado aqueles que dirigem a educação do Município. Com este incentivo, esperamos estar oferecendo um estímulo a mais a essa laboriosa classe e, conseqüentemente, melhorando a qualidade do ensino em nosso Município.

Isto posto, solicitamos a apreciação da matéria em epígrafe, certos da sua imediata aprovação.

Atenciosamente,

Boa Viagem-CE., 18 de Outubro de 1995

ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI No 179/95

De 18 de Outubro de 1995

" INSTITUI PREMIO PELA ASSIDUIDADE DO PROFESSOR. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARA FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1o - Fica instituído o Prêmio para o professor mais assíduo na sala de aula, durante o ano letivo, dentro de cada Núcleo Pedagógico.
- ARTIGO 2o - O Prêmio de que trata o Artigo anterior, vigorará a partir de Fevereiro de 1995, cujo valor será de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base, referente ao mês de Dezembro do ano em curso, e será inserido na folha mensal de pagamento dos salários do pessoal de magistério.
- ARTIGO 3o - Institui também prêmio ao professor que manter durante o ano letivo, o maior número de alunos na sala de aula e a menor taxa de evasão escolar, prêmio esse, de 50% (cinquenta por cento) do salário base do mês de Dezembro do ano correspondente, sendo inserido na folha de pagamento mensal dos salários do pessoal do magistério.
- ARTIGO 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., em 18 de Outubro de 1995.

ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 609/95 de 30 de outubro de 1995.-

" INSTITUI PREMIO PELA ASSIDUIDADE DO PROFESSOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ ,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica instituído o prêmio para o professor mais assíduo na sala de aula, durante o ano letivo, dentro de cada Núcleo Pedagógico.

ARTIGO 2º - O Prêmio de que trata o Artigo Anterior, vigora a partir de Fevereiro de 1995, cujo valor será de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base, referente ao Mês de Dezembro do ano em curso, e será inserido na folha mensal de pagamento dos "salários do pessoal de magistério.

ARTIGO 3º - Institui também o prêmio ao professor que manter durante o ano letivo, o maior número de alunos na sala de aula e a menor taxa de evasão escolar, prêmio esse, de 50% (cinquenta por cento) do salário base do mês de Dezembro do ano correspondente, sendo inserido na folha de pagamento mensal dos /salários do pessoal do magistério.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, em 30 de Outubro de 1995.

  
ANTONIO ARGEU NUNES VIEIRA  
Prefeito Municipal

